



XIV Encontro Nacional da ANPUR

23 a 27 · maio · 2011 · Rio de Janeiro

XIV ENCONTRO NACIONAL DA ANPUR

Maio de 2011

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

A PROBLEMÁTICA DO FENÔMENO DOS REFUGIADOS AMBIENTAIS

Fernando Malta (UFRJ) - fencas@gmail.com

Candidato ao Mestrado em Políticas Públicas pela UFRJ, Bacharel em Relações Internacionais pela PUC-Rio

A PROBLEMÁTICA DO FENÔMENO DOS REFUGIADOS AMBIENTAIS

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo discutir a problemática dos refugiados ambientais nesse início de século XXI. Partindo de uma breve, ainda que disputada, conceituação do termo, mostro, primeiramente, a situação de “anomalia da anomalia” do fenômeno, uma exacerbação teórico-prática da própria existência de refugiados no Sistema de Estados Modernos. Depois, posiciono o fenômeno dentro do debate de segurança ambiental, com a ênfase óbvia nas discussões acerca dos “conflitos ambientais” e suas conseqüências ao deslocamento humano. Concluo exemplificando com casos como o de Bangladesh ou do Zimbábue, baseando-me em dois raros estudos dos refugiados ambientais *in loco* (e de forma específica, em suas características próprias), e divago sobre as potencialidades danosas à ordem internacional, dos Estados e, principalmente, da existência humana ao longo do século que se inicia.

1. Introdução

O fenômeno dos refugiados é tão antigo quanto os primeiros Estados-nação, caracterizando-se justamente pelo caráter anômalo ao sistema. “Refugiados” são todos aqueles que, por motivo de perseguição, não podem permanecer em seu território de origem, tendo necessariamente que buscar abrigo em outros Estados. Ora, a perseguição de uma população específica numa coletividade humana é tão (ou mais) antiga que os tempos bíblicos (e, de fato, uma dessas perseguições é protagonista de parte do Antigo Testamento); a grande diferenciação dos refugiados como fenômeno da modernidade é justamente a concepção estatal da homogeneidade de sua população.

O refugiado é, por tal, tratado de forma teórica e prática como uma anomalia. Teoricamente, porque vai contra a essa homogeneidade, tal qual um migrante o faria, mas de forma forçada, pela perseguição que o fez se locomover. Dessa maneira, uma massa de migrantes tem, em si, o potencial para contestar (em médio/longo prazo, principalmente) a homogeneidade anterior, seja por essa carregar consigo pensamentos perniciosos e desestabilizantes ao regime de sua nova localidade¹, seja tão somente pelos novos costumes culturais, diferentes dos anteriormente presentes (e que perfaziam em si as características que transformam o Estado em uma nação teoricamente una). Ademais, mesmo dentro do Estado que recebe tal massa populacional deslocada a anomalia persiste, pois esses serão considerados, *de facto* ou *de jure*, alienados à homogeneidade anterior, não recebendo os mesmos tipos de proteção social ou mesmo tratamento similar do governo. Entrementes, já sendo uma “anomalia” ao sistema moderno de Estados por sua definição como refugiados, a situação dos refugiados ambientais é, de forma teórica ou prática, “mais anômala” em comparação aos demais, uma anomalia dentro da anomalia. Ainda que duramente combatida e já muito melhorada, a definição do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente sobre o fenômeno ainda é uma das basilares ao se tratar da questão. Refugiados ambientais seriam

aquelas pessoas que foram forçadas a sair de seu habitat natural, temporária ou permanentemente, por conta de uma ruptura ambiental marcante (natural e/ou causada pelo homem) que ameaça suas existências e/ou afeta seriamente suas qualidades de vida. Por ‘ruptura ambiental’ entende-se qualquer mudança física, química e/ou biológica no ecossistema (ou na base de recursos) que o faz, temporária ou permanentemente, insustentável para suportar a vida humana (El-Hinnawi, 1985).²

No que, contudo, essa diferenciação teórica se reflete na prática da população que caracteriza esse fenômeno? Este artigo tem como objetivo explorar a problemática do fenômeno na prática política contemporânea. Para tal, em um primeiro momento, demonstro a situação atípica dos refugiados ambientais em comparação aos demais tipos de refugiados, “clássicos”, com o intuito de apontar que não é só a falta de reconhecimento que faz deles um caso à parte, mas que, justamente, a falta de reconhecimento agrava essa

situação. Na segunda seção, a partir da controversa temática da segurança ambiental e de conflitos induzidos por questões ambientais, abordo o fenômeno dos refugiados ambientais como potencial elemento de desestabilização militar, política e econômica tanto nos Estados de onde fogem, quanto naqueles que buscam refúgio e, até, regional e globalmente. Finalizo o artigo testando o inferido nas seções anteriores a partir de exemplos já verificados e de estudos com prognósticos futuros da situação.

2. A Situação Atípica dos Refugiados Ambientais

Denominar o fenômeno dos refugiados como anomalia ao sistema internacional de Estados moderno não é nenhuma novidade. A situação atípica daqueles que não podem e/ou querem voltar a seu lar original contrasta com a divisão teoricamente bem delimitada de homogeneidades soberanas em seu território e com nenhum poder de interferência ao território alheio. Mais ainda, a situação dos refugiados, independentemente de sua origem, é um desafio imenso à prática jurídica e de segurança internacional clássica que sempre teve no Estado o sujeito primeiro e último de sua preocupação. Em outras palavras, justamente pela anomalia ser vinculada ao sistema de Estados moderno, aparentemente sua solução só pode ser determinada de um ponto de vista além do sistema, de um arcabouço não mais moderno, mas pós-moderno.

A questão dos refugiados ambientais, contudo, vai um passo além nesse mérito. A primeira grande diferenciação é a sua causa e, dessa, a intencionalidade. Tomando como base a escala³ e a categorização de Diane Bates (2002), os refugiados ambientais por expropriação são os únicos cuja intencionalidade é clara e, por tal, pode ser prevenida ou cessada (ver Tabela 1). Se a construção de uma hidrelétrica irá acabar com a terra de uma massa populacional que será obrigada a se deslocar, medidas de controle desse tipo de ação são o necessário para impedir que o fenômeno ocorra e que essa massa tenha que se deslocar⁴; se a utilização de estratégia de eco-cídio for recorrente, a verificação a estratégias de acordo com legislações como a Convenção de Genebra de 1949⁵ atua, da mesma forma, preemptivamente ao problema.

Tabela 1 – Tipos de Refugiados Ambientais a partir da categorização de Bates (2002)

	Desastres		Expropriações		Deteriorações	
	Um evento catastrófico não-intencional causa migração humana		A destruição intencional do meio ambiente o torna desapropriado para habitação humana		Deterioração gradual do ambiente compele à migração ao dificultar a sobrevivência humana	
Sub-Categoria	Natural	Tecnológico	Desenvolvimento	Eco-cídio	Poluição	Depleção
Origem	Natural	Antropogênico	Antropogênico	Antropogênico	Antropogênico	Antropogênico
Intenção	Não-intencional	Não-intencional	Intencional	Intencional	Não-intencional	Não-intencional
Duração	Abrupto	Abrupto	Abrupto	Abrupto	Gradual	Gradual
Prazo de Retorno	Curto/Médio	Longo/-	-	Longo/-	Médio/Longo	Médio/Longo
Causalidade	Uni/Multicausal	Uni/Multicausal	Unicausal	Unicausal	Multicausal	Multicausal
Exemplo	Terremoto	Acidente Nuclear	Construção de Hidrelétrica	Desfolhação	Aquecimento Global	Desflorestamento
Exemplo Real	Haiti	Chernobyl	Três Gargantas	Vietnã	Bangladesh	Amazônia Equatorial

Aqueles que se deslocam por deteriorações, por mais que o façam por um efeito natural não-intencional, também podem ter alguma chance de permanecer em sua residência pela necessidade de um estabelecimento em longo prazo dessas condições – e toda a sorte de soluções potenciais ao longo desse

tempo que findem ou minimizem esse efeito. Descoberto um processo de desertificação, por exemplo, as razões de esse estar acontecendo podem ser encontradas e, daí, resolvidas antes que qualquer pessoa necessite migrar. Além disso, como a própria Bates explana, é uma condição diferenciada pela possibilidade de ajuste ao novo cenário, de forma a não chegar a ameaçar a sobrevivência daquela massa populacional e, assim, questionando a real necessidade do deslocamento.

Por outro lado, refugiados ambientais de desastres (ou mesmo de deteriorações em que o processo não possa ser solucionado pelo homem ou necessite de um arranjo multilateral quase inviável na prática) levam, consigo, a excepcionalidade ao extremo. Ainda que soluções de prevenção possam ser idealizadas (estruturas mais resistentes a terremotos ou furacões, diminuição da possibilidade de enchentes na região por obras de melhoria do escoamento etc.), em certo ponto o desastre pode chegar a níveis além de qualquer planejamento.⁶ Nesse mesmo sentido, outro fator de excepcionalidade fundamental é a solução pós-evento. Primeiramente, temos de diferenciar a temporalidade dos impactos quanto ao retorno da população após o deslocamento. Um furacão, por exemplo, permite o retorno da população a sua moradia original em curto ou médio prazo, dependendo do nível de destruição do fenômeno; um desastre industrial, por outro lado, somente permitirá o retorno da população em longo prazo – se ainda permitir, tendo em visto o caso de Chernobyl.

De qualquer forma, independente da temporalidade, o fato é que a possibilidade de retorno é dependente da resolução do elemento fundamental que motivou a perseguição. Aos refugiados “clássicos”, esse elemento é condicionado pela ação humana: guerras, conflitos, disputas. Em outras palavras, a partir da resolução do conflito que foi o gatilho para o deslocamento populacional, esse pode começar a ser mitigado. O ponto de excepcionalidade dos refugiados ambientais é que, dependendo do tipo de evento-gatilho que os ocasionou, a solução independe da vontade humana (sucessivos terremotos, monções exageradas), exige um concerto tão global que a própria solução aparenta ser além do alcance (aumento do nível dos mares ocasionado pelas mudanças climáticas) ou tem um tempo de resolução tão longo que sucessivas gerações de refugiados podem nunca conhecer seu lar original (retrocesso em processo de desertificação, limpeza/decaimento da radiação).

O contexto apontado no parágrafo anterior leva a outra grande diferença em relação aos refugiados “clássicos”: a falta de qualquer base de precedentes para atuação. Mesmo sendo historicamente recente, o processo de refugiados moderno assemelha-se à prática política de impérios muito mais antigos que o Estado e, por tal, práticas e costumes (como a cláusula de não-repressão⁷, por exemplo) foram adaptadas e posteriormente utilizadas na prática jurídica internacional. Claro que a forma como tal procedimento acontece pode despertar diversas críticas – quem pratica(va) tais costumes? A quem interessa sua perpetuação? –, mas as peculiaridades citadas dos refugiados ambientais fogem dessa prática costumeira – não porque nunca houve qualquer deslocamento de massa motivado por questões ambientais⁸, mas porque esse deslocamento por motivos ambientais nunca esteve tão presente na realidade sistêmica de Estados-nação; ou, no mínimo, nunca esteve tão em voga quanto nesse mundo já praticamente todo povoado jurídica e fisicamente.

E uma das características mais proeminentes dessas questões ambientais no sistema internacional moderno é justamente sua transestatalidade: alagamentos, furacões, terremotos, aumento do nível dos mares, nenhum fator ambiental se restringe às fronteiras nacionais e, por tal, devem ser respondidas a partir de uma coordenação tal que seja suficientemente eficiente para solucioná-lo/mitigá-lo. A soma de um sistema internacional anárquico a fenômenos cada vez mais globais – as conversações sobre as mudanças climáticas se destacando nesse ponto – acaba por resultar em um cenário cuja solução é lenta, politicamente condicionada e longe de qualquer unanimidade.

Daí, por vezes, a estratégia de menosprezar ou “esquecer” situações calamitosas, que afetam uma população diminuta e, por consequência, marginalizada. Além das muitas críticas da construção da categoria de refugiados ambientais como uma forma de enfraquecer outros pontos da agenda internacional (Black, 2001; Castles, 2002) e da exclusão desses da legislação internacional (Moberg, 2009), em uma análise pouco ortodoxa da situação, Barbosa (2007) se utiliza do método discursivo de Foucault⁹ para apontar o porquê dessa exclusão. Reafirmando o que foi dito nos parágrafos anteriores, Barbosa afirma que

as crises ecológicas recorrentes ameaçam as identidades nacionais e em consequência os próprios Estados, que vêem suas fronteiras invadidas por fluxos populacionais decorrentes desse fenômeno. E como reflexo resultante de uma concepção dicotômica do que é nacional/internacional; sociedade/natureza; normal/patológico; cidadãos/apátridas; interno/externo; estes Estados recriam mecanismos de reforço de suas fronteiras (Barbosa, 2007, pp.8-9).

Em outras palavras, Barbosa afirma que a própria ameaça da fundamentação mais teórica do sistema internacional é o suficiente para que haja um movimento de resistência aos elementos desestabilizadores; e essa resistência se concentra, basicamente, na exclusão desses de qualquer conhecimento, ou como muito difundido, nos “silêncios” dentro da matéria. Nas palavras de Barbosa, “os apátridas [e os refugiados] sem a proteção de um Estado estariam fadados às agruras do internacional amoral e antiético”. (Barbosa, 2007, p. 8)

Estando a autora certa no porquê, o fato é que, como já exposto à exaustão, não há qualquer reconhecimento formal do termo “refugiado ambiental” pelas Nações Unidas, que não o relatório de El-Hinnawia. Como última nota de possível melhora sobre a questão, há uma nova corrente na organização sobre a inclusão da categoria em uma nova revisão (juntamente com os deslocados internos e outros não abrigados) em uma nova convenção (ou revisão das de 1951 e 1967), mas ainda distante de ser concretizada, em especial pela polêmica associação entre o fenômeno dos refugiados ambientais e a segurança internacional, levando a uma perspectiva mais ampla, de segurança ambiental. Sobre essa, exporei na próxima seção.

3. Refugiados Ambientais e Segurança Ambiental

Refugiados e guerras inter e intraestatais parecem ser concepções indissociáveis entre si. Idean Salehyan (2005) demonstra que toda população migrante tem um potencial de instabilidade até um possível conflito; todavia, condiciona conflitos armados organizados (como guerras) àquelas massas que fogem de conflitos anteriores. Isso poderia invalidar, portanto, a conexão entre refugiados ambientais e potenciais conflitos.

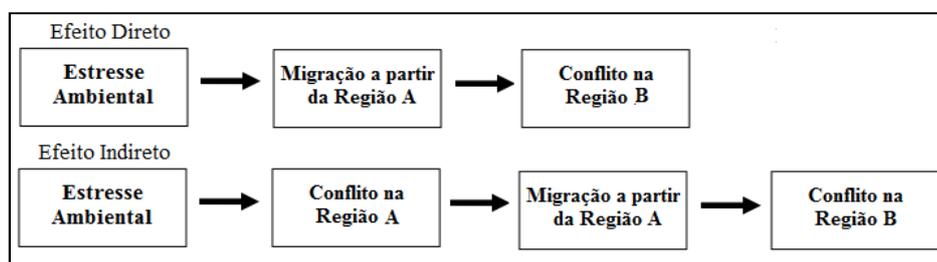


Figura 1 – Do Estresse Ambiental ao Conflito (Salehyan, 2005)

Salehyan, entretanto, demonstra que, em certos casos, a conexão não só é possível como provável. O autor propõe duas alternativas que podem levar a conflitos a partir do deslocamento por motivos ambientais, direta ou indiretamente (Figura 1). Ambas pressupõem um estresse ambiental pontual ou prolongado (a mesma distinção de Bates) que alteram a percepção de bem-estar de uma população – em especial quando essa população tem um ponto de comparação com outras coletividades. A diferença entre ambas se dá quando, no caso direto, o próprio estresse já é a causa do deslocamento populacional para a Região B, enquanto que no caso indireto esse estresse é a causa de um conflito interno à coletividade presente na Região A e, a partir

desse primeiro conflito, o deslocamento e a transposição da problemática à Região B. (Salehyan 2005)

Essa distinção é importante principalmente pela qualidade dos conflitos ocasionados. Salehyan defende que, no caso do Efeito Direito, “os migrantes que fogem diretamente de desastres naturais como inundações, furacões e desertificações não são predispostos a contribuir com a violência organizada, mesmo que a violência esporádica ainda possa ocorrer” (Salehyan, 2005, p.12). Isso ocorre por conta da origem desses desastres¹⁰, o que não impede, mais uma vez, a violência esporádica, já que poderá haver a redução de recursos, emprego, moradia e a competição daí proveniente.

Todavia, no caso do supracitado estresse ambiental ocasionar uma guerra civil no primeiro território e, como produto dessa, uma massa de migrantes, essa massa tenderá muito mais a transportar/acirrar/provocar esse conflito à nova região. Motivos pra isso variam, mas podem ser facilmente identificados: a massa de refugiados, já mobilizada com o combate anterior, provavelmente manterá suas origens com aqueles que permaneceram em seu território, ajudando-os de sua nova posição. Não só isso, mas se a guerra civil tiver componentes étnicos/culturais inclusos e esses se estenderem à nova região da massa de migrantes, a belicosidade pode ser replicada e acentuada na mesma. Essa “extensão” do combate ao novo território pode, ainda, provocar ataques freqüentes interfronteiriços – fenômeno visto em exemplos históricos como em Ruanda, Uganda e Congo nos anos 90 e, mais atualmente, em Darfur (Sudão e Chade). (Salehyan, 2005)

O segundo caso (Efeitos Indiretos) proposto por Salehyan é, portanto, muito similar aos efeitos de refugiados “clássicos” (não-ambientais) à geopolítica regional, com a diferença de uma variável causadora/intermediária – o desastre ambiental. Contudo, as semelhanças aos refugiados “clássicos” não findam nesse ponto: a situação nos países que abrigam a massa populacional que se desloca também apresenta características em comum.

A primeira, mais óbvia, é a própria saturação. Uma massa de deslocados pode ser pequena como a de uma família, mas também pode chegar a números que passam os milhões. O deslocamento é feito majoritariamente a coletividades já existentes, não a vazios populacionais (em especial pela oferta de alimentos, moradias e empregos); todavia, essas coletividades (cidades, vilas, aldeias) já têm, antes do deslocamento, seus problemas e suas limitações estruturais. Um exemplo de deslocamento pequeno, cinco mil pessoas, em uma cidade fronteira de pequeno porte, cinqüenta mil habitantes, corresponde a um crescimento abrupto de 10% de seu tamanho. Os problemas daí advindos variam desde situações como falta de moradias, habitação ilegal e desordenada e inchaço até mais graves como desemprego agudo, má distribuição de alimentos e fome e violência.

Além dos poucos exemplos de curto/médio prazo apresentados, um deslocamento populacional que afete dessa maneira uma localidade tem, ainda, em longo prazo, a possibilidade de alterar com a própria dinâmica cultural e, em casos extremos, nacional do local. Lembrando da característica intrínseca da teórica homogeneidade cultural inerente ao Estado, uma massa de deslocados que se instala por um tempo maior nesse novo país leva, consigo, seus costumes, sua cultura, suas crenças, enfim, diversas características próprias que podem destoar da pretensa homogeneidade anterior, potencializando cenários em que as faixas de fronteira se tornem problemáticas ao senso clássico de Estado-nação. Em casos mais brandos, uma mistura cultural e pequenas diferenças com o restante do país podem ser verificadas; em outros, mais graves, o próprio senso de pertencimento à nação, lealdade em tempos de instabilidade política etc.

Mesmo quando a quebra da homogeneidade cultural não seja verificada, o deslocamento contínuo dessa massa populacional (advindo de uma deterioração, por exemplo), o inchaço populacional e, desse, os problemas sócio-econômicos podem levar a um cenário de separação entre as coletividades e, em casos

extremos, xenofobia. A lógica é igualmente tautológica: falta de empregos, pobreza e/ou violência urbana acabam por ser inferidas não da falta de estrutura no suporte a essa nova população, mas, sim, da população em si. Em especial quando essa se diferencia da população local por características étnicas, religiosas, culturais ou afins, sua utilização por parte de partidos extremistas e/ou políticos populistas como válvula de escape dos problemas verificados é previsível e quase consensual entre acadêmicos.

Porém, o consenso acadêmico está longe de ser atingido quando se fala da relação das questões ambientais e a Segurança. Em um excelente contraponto à corrente, Jon Barnett (2003) desconstrói a “securitização” ambiental desde a popularização das “Novas Guerras”¹¹, no momento pós-Guerra Fria. Primeiramente, afirma que

há evidências insuficientes e muita incerteza para fazer qualquer coisa além de afirmações especulativas sobre o efeito das mudanças climáticas nos conflitos violentos, um ponto que tanto tomadores de decisão quanto cientistas não podem perder o foco. (...) [Todavia,] há um entendimento comum que há ligações (ainda que vagas) entre mudanças ambientais e conflitos violentos. Contudo, ainda não foi demonstrado que fatores ambientais são os fatores únicos, ou mesmo importantes, que levam ao conflito (Barnett, 2003, p. 10).

Um ponto muito enfatizado por Barnett é que o possível conflito ambiental não ocorreria se iniciando de um plano internacional – como a partir de um desentendimento em tratados internacionais sobre o assunto – mas, sim, concordando com Salehyan, a partir do nível sub (e depois trans) estatal. Outro ponto de discordância de Barnett é que a escassez de recursos levaria ao conflito: resgatando o pensamento de Collier (2007), afirma que as evidências empíricas históricas de conflitos por recursos demonstram que esses ocorrem não por sua escassez, mas, ao contrário, por sua abundância – quando no território de dois grupos opositores há um recurso abundante e valioso a outras comunidades, esses grupos tendem a entrar em conflito com o intuito de possuir seu monopólio, evitando a competição e posterior diminuição dos preços – concordando, pois, com Kahl (2002) e a corrente da abundância de recursos como elemento causador da instabilidade.

Não obstante, Tobias Hagmann (2005) discorda de ambos os grupos, afirmando que a pretensa causalidade apresentada entre a escassez/abundância de recursos naturais e o conflito é falsa. Além de apontar como falhas as (poucas) pesquisas de campo da área (como ao ignorar casos em que a escassez/abundância de recursos *não* causa conflitos, por exemplo), Hagmann demonstra que os conceitos de escassez ou abundância só podem ser aferidos em análises posteriores ao fato em si,

...doravante negligenciando o fato que escassez e abundância são resultados de demandas sociais e econômicas que variam de acordo com tempo e espaço. Escassez de recursos por definição representa o produto de um processo mais social que natural. (...) De forma similar a como a etnicidade é manipulada como recurso político, empreendedores políticos e classes dominantes influenciam a percepção que a população tem de “seus” recursos. (...) A percepção social dos recursos naturais é ainda condicionada por direitos de propriedade definidos socialmente e significados simbólicos modelados pela interação entre as esferas social e ecológica (Hagmann, 2005, p. 14 e 17, grifo meu).

Indo mais a fundo em sua crítica, Hagmann explicita que a abordagem convencional aos estudos de segurança ambiental se focam em relações causais positivistas (a escassez/abundância *causam* o conflito; o conflito *causa* a migração); contudo, questiona se não haveria a possibilidade de uma relação co-constitutiva, mais importante que a causal, entre as estruturas social e ecológica. Ora, se processos como a escassez de recursos naturais não são dados naturalmente, mas construídos a partir de uma análise mais aprofundada da realidade social daquele momento e se essa nova realidade de “escassez” acaba por constituir uma nova realidade de ameaça, não haveria, pois, uma co-constituição explícita? (Figura 2)

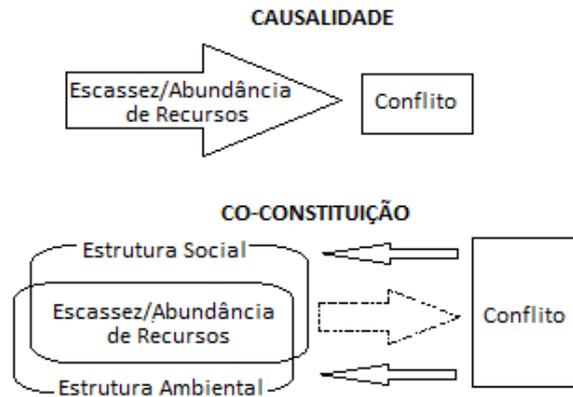


Figura 2 – Comparação entre a relação causal e co-constitutiva a partir da análise de Hagmann (2005)

Concluindo suas críticas, Hagmann aponta que

O discurso das fontes ecológicas da violência replica “ortodoxias ambientais” mais do que analisa tendências heterogêneas dentro de ecossistemas e as muitas práticas de manejo de recursos naturais existentes. É unicausal e tenta produzir ligações causais entre estados específicos do meio ambiente (preferencialmente degradado, esgotado, super-populado) e um tipo específico de relacionamentos entre grupos (violência, guerra) se provaram empiricamente controversas e teoricamente falhas (Hagmann, 2005, p. 21).

4. Conseqüências Verificadas

Como mencionado anteriormente, uma das grandes fraquezas científicas da temática dos refugiados ambientais é a carência de estudos de caso mais detalhados, em especial sobre as conseqüências que façam o fenômeno ser verificado com mais clareza. Todavia, das experiências já documentadas, algumas podem aqui ser citadas.

Um dos primeiros artigos a documentar o fenômeno, Islam (1992) faz um retrospecto de grandes desastres ambientais em Bangladesh – país que historicamente sofre com o fenômeno. Tornados, inundações, secas prolongadas e outros efeitos das temporadas das monções em um país cuja boa parte do território está abaixo do nível do mar acabaram por causar milhares de mortos e grande fluxo de deslocamento desde a década de 70. Islam, contudo, afirma que a atuação humana tem parcela nos fenômenos:

“além de inundações e tempestades ciclônicas, fenômenos ecológicos como erosão de rios e mares, secas, alagamentos, salinidade crescente, assoreamento e seca de cabeceiras de rios, mudança do curso d’água, aumento da desertificação, refluxos etc., transformaram-se em parte do cotidiano da população de Bangladesh” (Islam, 1992, p. 5).

Desse processo de muitos fenômenos que atingem diretamente não só o modo de vida da população do país, mas, até, sua própria sobrevivência, Islam mostra que, no fim, não há escolhas para parte dessa população, pois “o fazendeiro pode ou não vender parte de suas terras cultiváveis restantes, mas a decisão de migrar não é assunto de escolha; é trazido pelo primordial instinto de sobrevivência”. Continua, inclusive, falando que o próprio retorno também pode não ser opção, porque “um único golpe fulminante da natureza pode destruir completamente a base econômica da população nas áreas afetadas, afetando seu potencial de sobrevivência por um longo tempo.” (Islam, 1992, p. 6)

Essa grande massa de deslocados acaba por migrar para cidades mais estáveis em grandes bandos, “fixando-se” como mendigos, ladrões ou empregados informais, continua Islam. O autor estima que quase cinco mil pessoas dormiam em terminais de transportes públicos em Dhaka; os que conseguem moradia, acabam por se fixar em favelas, chegando ao impressionante número de meio milhão de moradores dessas na

capital do país – ou seja, um a cada quatro moradores da cidade vive nesses locais, em situações de sobrevivência mínimas. (Islam, 1992)

Outro ponto de denúncia de Islam é a forma como os programas de realocação aos deslocados foram historicamente feitos: os campos dos refugiados eram estrategicamente posicionados próximos a áreas de comprovada conturbação nacional, servindo como elemento integrados da nação em áreas de diferenciada presença cultural e, em casos mais graves, como primeira linha de defesa caso invasões externas e/ou insurreições internas ocorressem. Por outro lado, a população aceitava esse fardo, pois, como explicita Islam “o risco de vida causado pelos insurgentes (...) era considerado por essa população como um perigo aceitável em face à fome e à ruína econômica causada por fenômenos naturais” (Islam, 1992, p. 8)

Islam finaliza seu artigo com a continuidade do paradoxo da pobreza. Se, como é postulado, os mais pobres são aqueles menos capazes de se adaptar e mitigar os problemas ambientais, Bangladesh age de forma a “quanto mais ajuda [do exterior] é aceita, mais dependentes de ajuda o país se torna” (Islam, 1992, p. 9). Ainda assim, o caso relatado por Islam não comenta sobre refugiados no senso de deslocamento transfronteiriço, mas tão somente efeitos de deslocados internos. Betts e Kaytaz (2009), por outro lado, fazem um interessante apontamento da situação no Zimbábue, em especial na zona fronteira com a África do Sul.

A despeito de serem inclusos fora do sistema de refugiados por tudo que já foi discutido anteriormente, muitos deslocados do Zimbábue aplicam pelo status de asilo temporário, cuja duração se estende em até seis meses. De fato, o governo da África do Sul acaba se utilizando de sua legislação para lidar de forma *ad hoc* com a problemática do fluxo populacional a partir do Zimbábue, usando de situações não planejadas como soluções quase definitivas em que os deslocados são os mais afetados. (Betts & Kaytaz, 2009)

Relatos de zonas de abrigo de refugiados ambientais (e sócio-econômicos) a partir do Zimbábue mostram situações de sobrevivência, como o exemplo de uma igreja de 250m², quatro banheiros portáteis, um tanque d'água e uma tenda (sem piso) servindo como refúgio para até mil refugiados – além de estar localizado ao lado de um complexo habitacional sul-africano de baixa renda e onde a criminalidade já foi até banalizada de tão recorrente. Pontuando o gargalo da entrada de novos deslocados, o caso do centro de refugiados de Soweto é bastante ilustrativo: de uma capacidade de atendimento de 700 refugiados/dia, a média real que lá está presente varia em torno de dois a três mil pessoas por dia nos últimos dois anos; aqueles que não conseguem entrar ficam de fora do centro – sujeitos, inclusive, a detenção e expatriação ao Zimbábue. (Betts & Kaytaz, 2009)

Os que conseguem o status de refugiados na África do Sul, continuam as autoras, acabam por residir nas grandes cidades. Ainda que a legislação não restrinja seu movimento ou trabalho, não há qualquer tipo de direitos sociais e econômicos para essa população. (Betts & Kaytaz, 2009) Em um cenário de contínuo inchaço populacional e em um país onde a taxa de desemprego passa facilmente dos 25%, a ausência de qualquer ajuda social acaba, de fato, por criar duas categorias de população: os protegidos e os excluídos. Ou seja, fugindo de um cenário de instabilidade social-econômica-ambiental no Zimbábue, a população deslocada acaba se fixando em um cenário de nova “perseguição”, tácita, pela ausência de cuidados sociais do governo sul-africano.

A resposta do governo, pelo contrário, desafia qualquer esperança de qualidade de vida dessa população. Motivado por táticas a impedir manifestações xenofóbicas violentas por parte dos sul-africanos, como ocorreu em 2008¹², a alocação dos refugiados acaba se dando em guetos ou outras zonas “esquecidas”, onde o fluxo normal da população sul-africana inexistente. Concluem as autoras que, na falta de qualquer

esperança ou oportunidade para esses deslocados, as táticas de sobrevivência se baseiam principalmente em crime e prostituição. (Betts; Kaytaz, 2009)

Em Botsuana os refugiados do Zimbábue são, aparentemente, em menor número. Todavia, a sentença é imprecisa dada a falta de registro de movimentação dessa população, cuja estimativa varia entre quarenta a cem mil deslocados – algo entre 2% e 5% da população do país. Diferentemente da África do Sul, os refugiados em Botsuana não tem qualquer tipo de proteção legal, vivendo literalmente como ilegais no país, longe de terem qualquer tipo de proteção social e tendo de viver, no melhor dos casos, de empregos informais ou agricultura e, no pior, de prostituição.¹³

O último estudo de caso apresentado no presente trabalho tem foco mais global, o relatório produzido pelo Escritório de Coordenação de Assuntos Humanitários (OCHA) do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Ainda que sua função tenha sido de catalogar tão somente desastres naturais e pouco tenha se falado da condição posterior de vida dos deslocados e/ou afetados por essas intempéries ao longo do relatório, os números são por demais significativos para serem ignorados.

Observa-se que, no ano de 2008, mais de 200 milhões de pessoas ao redor do mundo foram, de alguma forma, afetadas por fenômenos naturais abruptos; desses, mais de 36 milhões tiveram que se deslocar de seu habitat anterior. (OCHA, 2009) (Tabela 2) Considerando a população mundial de 6,7 bilhões de pessoas (ONU, 2008), quase 3% da população mundial foi afetada, só no ano de 2008, por eventos ambientais climáticos drásticos e uma em cada 200 pessoas ao redor do mundo foi obrigada a deixar sua residência. Para um último efeito de comparação, o ACNUR contabiliza, em 2008, cerca de 34,4 milhões de “pessoas que demandam preocupação” (ACNUR, 2009).

Tabela 2 – Afetados e Deslocados por Desastres em 2008 (adaptado de OCHA (2009))

	Total	Relacionados com Mudanças Climáticas
Desastres	221	200
Afetados	207.219.356	160.430.350
Deslocados	36.062.843	20.293.413
% Deslocados	17%	13%

Por mais que o debate sobre a validade metodológica do ano de 2008 como um retrato da realidade mundial seja importante – discutindo-se o quão excepcional pode ter sido esse ano com relação aos outros e, daí, a falta de dados mais precisos para conclusões como as feitas pelo OCHA –, algumas inferências ao longo do relatório devem ser mencionadas. Primeiramente, as regiões são afetadas de forma desigual quanto aos desastres ambientais: não só o tamanho da população, mas também a instabilidade geológica/meteorológica e a estrutura física e política para situações de emergência afetam esse número. De acordo com a Figura 3, quase 90% da população afetada por desastres naturais em 2008 vem do continente asiático; contudo, como visto na Figura 4, proporcionalmente os números de deslocados das Américas do Norte e Central (e Caribe) quase alcançam o asiático. Surpreende, por outro lado, o baixíssimo número de deslocados a partir da África e da América do Sul; contudo, os grandes vazios demográficos em ambos os continentes e, por vezes, a dificuldade de documentação e avaliação das intempéries trabalhadas pelo relatório talvez ajudem a explicar esse resultado.

A partir de números do próprio relatório, é possível fazer comparações com a magnitude aqui tratada, tornando-os mais palpável. A Tabela 3, a partir de dados do próprio OCHA, mostra três diferentes motivos do deslocamento, todos eles relacionados com as mudanças climáticas. Os quase quarenta e sete milhões de

deslocados atuais¹⁴ por situações envolvendo as mudanças climáticas, mais que significativos ou um mero “alerta” pro futuro, são uma clara demonstração da situação que os deslocados ambientais – que ainda não têm reconhecimento como refugiados – já vivem.

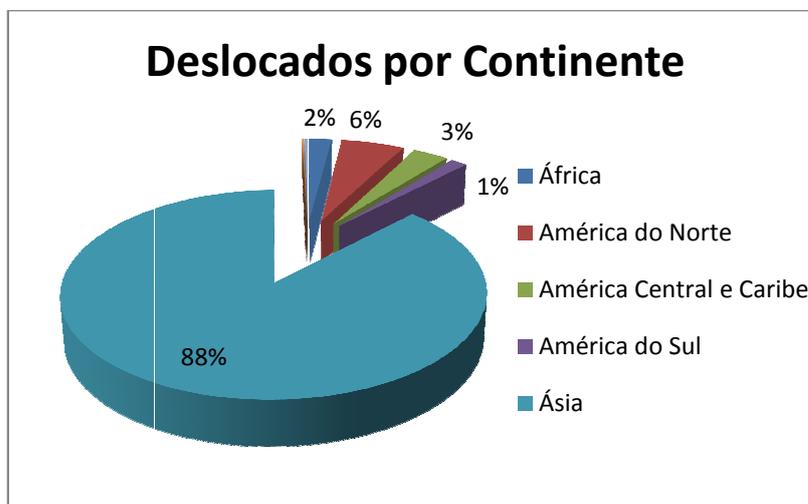


Figura 5 (OCHA, 2009)

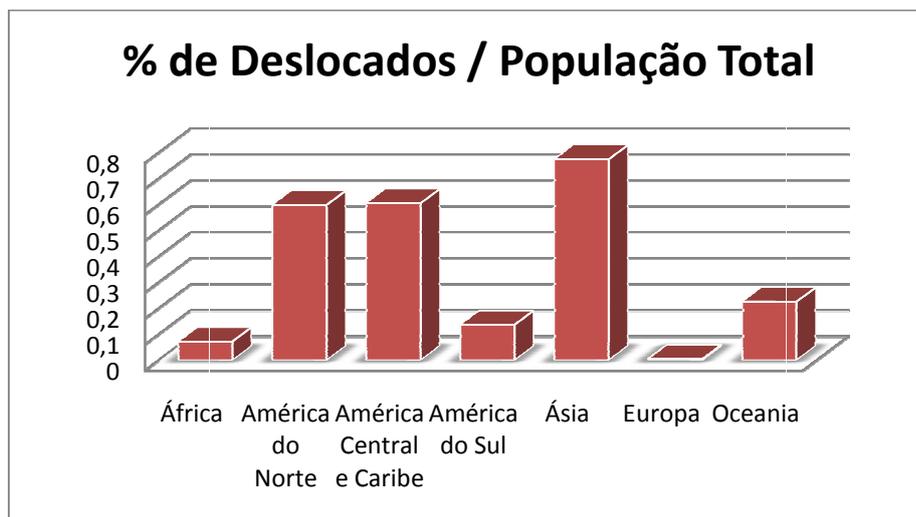


Figura 6 (OCHA, 2009)

Outros dois pontos a serem mencionados na Tabela 3 são, primeiramente, a ausência de um quarto ponto apontado pelo OCHA (2009): a violência pela depleção de recursos naturais. Como o trabalho apresentou na seção anterior, não há ainda como inferir cientificamente a causalidade da depleção e a violência de forma precisa e, por tal, dados sobre refugiados desse tipo de conflito são imprecisos e, por vezes, enganosos. De qualquer maneira, como afirma o PNUMA (2009), “as consequências potenciais das mudanças climáticas para avariabilidade da água, segurança alimentar, preponderância de doenças, limites costeiros e distribuição da população pode agravar tensões existentes e gerar novos conflitos” (PNUMA, 2009 *apud* OCHA, 2009, p. 12)

Tabela 3 – Número de Deslocados a partir de dados do OCHA (2009) e categoria de Bates (2003)

Causa	Deslocados
Desastres Naturais	20.293.413
Deterioração Depleção	26.502.500*
Deterioração Poluição	2.400

O segundo ponto é o aparente baixo número de Deterioração por Poluição. Os 2.400 são todos originários de Papua Nova Guiné e nem mesmo a situação já apresentada anteriormente de Bangladesh apresenta fluxo documentado de refugiados – em especial, como já mencionado, pelo deslocamento interno, e não o cruzamento de fronteiras dessa população. Contudo, como aponta OCHA (2009),

O aumento do nível dos mares poderá ser motivo significativo de deslocamento forçado no futuro. Aproximadamente 146 milhões de pessoas vivem em áreas cuja elevação é menor que um metro acima do nível do mar. Mais de um milhão de pessoas vivendo em (...) deltas serão diretamente afetadas se as atuais taxas de aumento do nível dos mares continuar até 2050 e não houver adaptação (OCHA, 2009, p. 13).

Sobre as projeções para esse século tratarei na próxima seção.

5. Conseqüências Potenciais – Prognósticos para o Século XXI

Assunto recorrente do presente trabalho, projeções quando se tratam de refugiados ambientais são intrinsecamente falhas pela dificuldade metodológica de estimar, sequer, o fluxo já existente. Somando-se a isso um cenário de grande distância temporal, como o é quando se estipulam os efeitos das mudanças climáticas, qualquer tipo de projeção já tem, em si, sérias restrições e críticas.

Myers, um dos primeiros a se atrever a esse tipo de projeção, estimou, em 1995, que o mundo tinha um total de 25 milhões de refugiados ambientais e que, 15 anos depois, mantendo o padrão da época, teria esse valor dobrado. (Myers, 1995) Chegou inclusive a prever, já em 2001, que no meio do século esse número estaria próximo a 214 milhões de pessoas – ou 25 em cada 1000 pessoas (de acordo com projeções médias das Nações Unidas). (Myers, 2001; ONU, 2008)

Uma crítica recorrente aos números apresentados por Myers é a falta de esclarecimento sobre a metodologia adotada para chegar ao apresentado, podendo ser tão somente uma estimativa vazia, carregada de uma agenda política própria. Bo Döös, por outro lado, apresenta instrumentos metodológicos capazes de ajudar a estimar grandes movimentos populacionais iniciados com escassez de alimentos ou inundações. Lembra, é claro, que é uma estimativa com nível de precisão questionável justamente pelos fatores já apresentados, não necessariamente sendo causados por condições ambientais, tendo, dessa forma, relação com condições econômicas, sociais e políticas da região. (Döös, 1997)

Outro ponto levantado por Döös é a interdependência de causas e conseqüências quanto à questão dos refugiados ambientais. Como demonstrado na Figura 5, uma alteração em qualquer variável sócio-político-econômica e/ou ambiental trará alterações drásticas nas demais. Relembrando os exemplos utilizados na seção sobre conseqüências dos refugiados ambientais, um fluxo populacional qualquer em uma comunidade pré-existente traria consigo grande impacto na produção de alimentos (pela necessidade de alimentar essa população) e escassez generalizada (até e se essa comunidade conseguir se adaptar a sua nova realidade). Para a adaptação ser concretizada, é quase certo haver algum tipo de degradação ambiental (no aumento da produção agrícola e/ou de matéria industrializada, por exemplo), que, por sua vez, aumentariam a possibilidade de desastres naturais (enchentes, por exemplo), industriais (acidentes industriais), e deteriorações (desertificação pelo mau manejo da terra e/ou gases de efeito estufa, contribuindo ao aquecimento global). Esses degradariam ainda mais o ambiente anterior, impactando na produção alimentícia e aumentando a escassez, provocando grande instabilidade política por essa mudança (abrupta ou progressiva) da qualidade de vida da população original, nova onda de migrações, dependendo do nível da agressão sócio-econômica e/ou ambiental, ou ruptura do tecido social até, em casos extremos, seu esgarçamento em conflitos psicológicos (como manifestações xenofóbicas) ou de fato, em guerras civis e, até, conflitos internacionais.

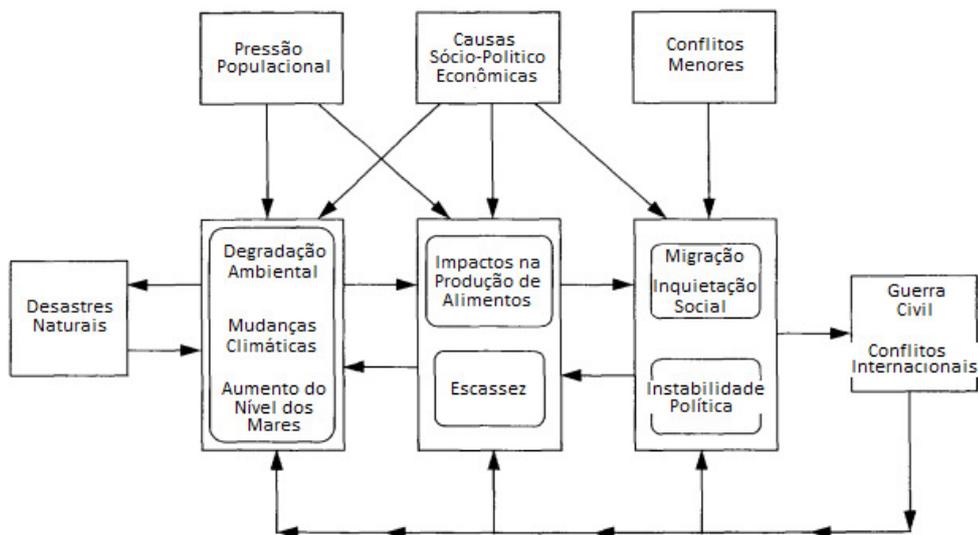


Figura 5 – Interdependência entre as variáveis sócio-político-econômicas e ambientais (Döös, 1997)

Ainda que o exemplo anterior seja hipotético e considere, quase sempre, a pior hipótese possível, não há nenhum exagero sobre causalidade e interdependência nessas situações, nem mesmo exemplos de tal forma hipotéticos que não tenham respaldo histórico – cada um dos exemplos anteriores pode ser retirado de situações já documentadas, o que reforça o caráter da interdependência das variáveis proposta por Döös.

A partir de uma série de preocupações e limitações de seu trabalho, Döös constata que “considerando causas e efeitos, a migração ambiental não pode ser lidada isoladamente de outros tipo de migração e [que] somente poucas forças principais por trás da migração ambiental podem ser previstas com grau significativo de certeza” (Döös, 1997, p. 51). Além disso, demonstra que poucos fenômenos naturais tinham, então, grau confiável de previsibilidade, como processos químico-físico-biológicos ou a desertificação, mas que outros como secas ou terremotos e erupções vulcânicas dificilmente terão algum dia qualquer grau de previsibilidade.

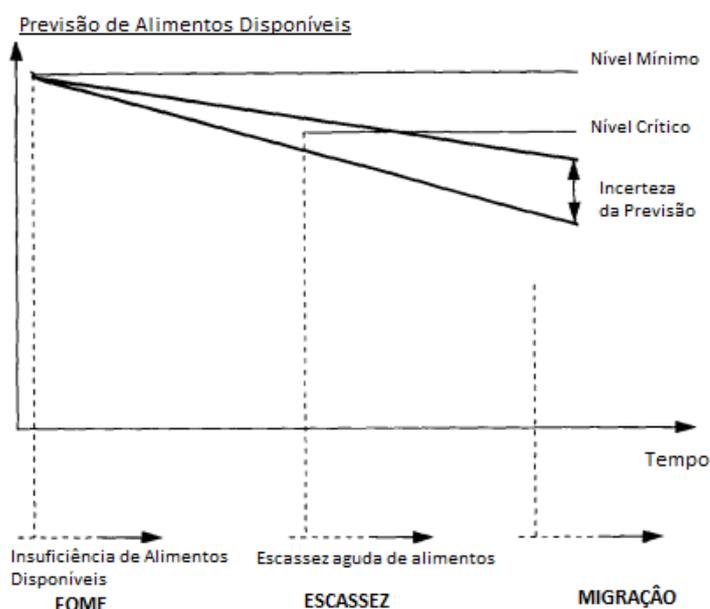


Figura 8 – Da fome à migração (Döös, 1997)

Usando o aparato metodológico apresentado, Döös demonstra como o fluxo de refugiados a partir da escassez de alimentos e do aumento do nível dos mares pode ser prevista. Como resultado de seus apontamentos, demonstra que há, dentro dos seus limites propostos, certa margem de previsão, em especial

quando não há grandes eventos meteorológicos excepcionais, como uma grande seca no primeiro exemplo. Stojanov (2004a) resume os quatro pontos principais dessa previsão, assumindo que a disponibilidade de alimentos per capita pode ser prevista com grande precisão por até uma década globalmente (mas com bem menos precisão regionalmente, em especial em lugares de grande suscetibilidade a secas), afirmando que o período de escassez é algum tempo posterior a diminuição da disponibilidade de alimentos a um nível mínimo e que, ao fim, a migração nesses casos é o último passo, somente sendo utilizada em situações onde outras opções se esgotam, e temporalmente bem posterior ao início do problema. A Figura 6 demonstra o resultado possível de previsões de migração em cenário minimamente controlado de possibilidade de falta de alimentos. Nas palavras de Döös: “a previsibilidade da fome torna possível sua prevenção” (1997, p. 56)

Quanto ao aumento do nível dos mares, Döös afirma que a imprecisão aumenta dado o aumento da dimensão temporal nas conseqüências, aumentando o escopo temporal de anos no exemplo anterior para décadas nesse.¹⁵ A previsibilidade de deslocamento, contudo, é muito maior caso se concretize o problema, pela total falta de opções que não a migração em uma situação de alagamento permanente de suas antigas casas. (Döös, 1997) Stojanov, contudo, lembra que os poucos trabalhos baseados na proto-metodologia de Döös – em especial os de Myers – são pouco precisos em suas explicações metodológicas, carecendo enormemente de adequação científica; o que comprova, enfim, as inúmeras críticas já citadas anteriormente ao autor. No entanto, reafirma ser possível, com grande grau de certeza, a previsão em certos tipos de migração a partir de determinados fatores ambientais, enquanto outras sendo mais complicadas, ou mesmo impossíveis. (Stojanov, 2004a)

Um ponto de contato entre Myers, Döös, Stojanov e a grande maioria dos autores sobre o tema, contudo, é que, independentemente do número de refugiados ambientais apresentado, é fato inquestionável a maior parte de sua procedência: regiões mais pobres ao redor do mundo, muitas já com graves problemas populacionais (como China e Índia) e/ou com dificuldade de mitigar problemas ambientais novos ou recorrentes (como o aumento do nível do mar em Bangladesh ou a desertificação nos países subsaarianos). Tal ponto reforça a dificuldade de distinção entre migrantes econômicos, políticos e sociais e refugiados ambientais, mas também indica, mais uma vez, o paradoxo da pobreza: esta acirra os problemas ambientais que causam grande instabilidade interna, o que reforça a pobreza.

Tabela 4 – Diagnósticos e Prognósticos de Refugiados por autor; os números estão em milhões.

		China	Índia	Bangladesh	Egito	Outras áreas delta/costeiras	Estados-ilha	Áreas propensas a seca	Total
1995	Myers (1997)	---							25
2010	OCHA (2009)	---							47
	Myers (2001b)	---							50
	Myers (1993)	30	30	15	14	10	1	50	150
2050	Brown (2008)	---							200
	Myers (2001a)	77	23	28	15	---	1	60	204
	Myers (2001b)	73	20	26	12	31			212
	Christian Aid (2007)	---							700

A Tabela 4 mostra diferentes autores, em diferentes momentos, prevendo o número de refugiados ambientais em diferentes partes do mundo para determinados anos-chave. Como visto, por motivos óbvios, os números diferem em até 250%, dependendo do autor ou, mesmo, do momento em que esse escreve.

O relatório conjunto do ACNUR e diversas organizações não-governamentais internacionais *In Search of Shelter* faz um grande prognóstico para diversas regiões afetadas de forma mais brusca pelas

mudanças climáticas, em especial pelo aumento do nível dos mares e processos de desertificação. O continente mais propenso aos fenômenos, a Ásia, é facilmente visualizado na Figura 7 – e os motivos dessa propensão visualizados.

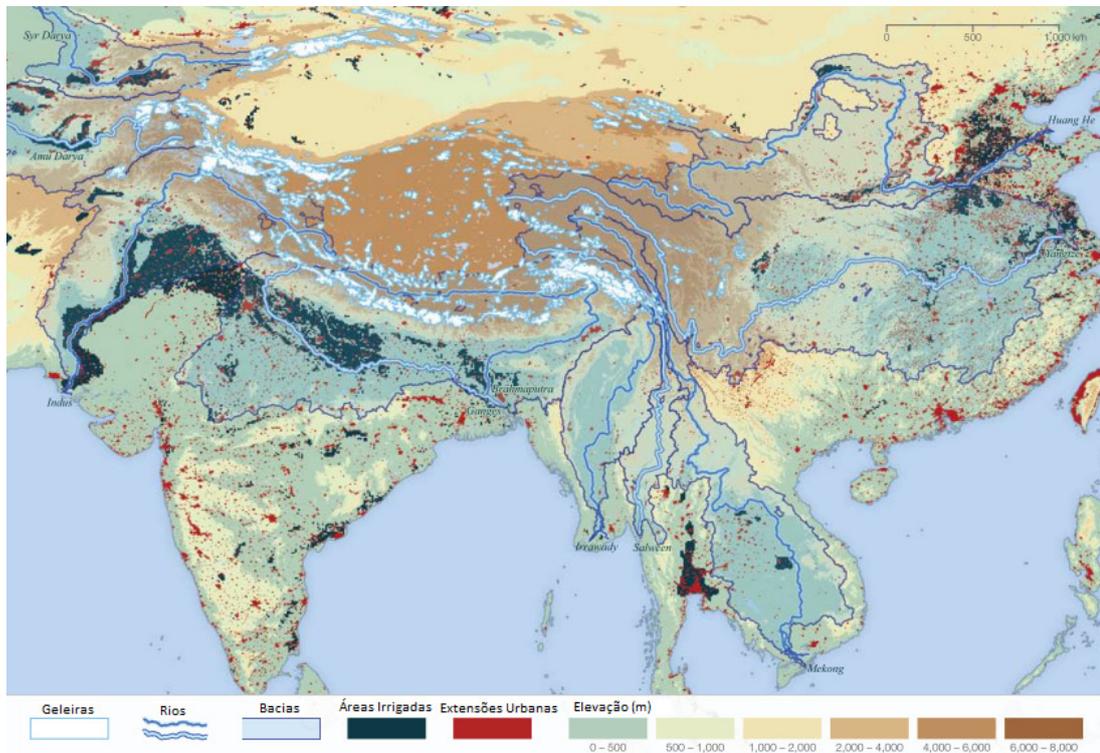


Figura 7 – Mapa da Ásia, suas características físicas e problemas potenciais (UNHCR, 2009)

A soma de grandes regiões de bacias e de áreas de irrigação, território com elevação baixa e grande aglomerações urbanas tem, como resultado, cenários de migração em casos abruptos de grandes tempestades e/ou paulatinos de elevação do nível dos mares – como já verificado no exemplo de Bangladesh. Além disso, a grande presença de geleiras ao longo de todo o Himalaia apresenta renovado perigo potencial em caso de confirmado o prognóstico de aquecimento global; com o possível derretimento (mesmo parcial) dessas, a água já acumulada das imensas zonas alagas por irrigação subiriam rapidamente, afetando grandes regiões povoadas, em especial na Índia e Paquistão. No longo prazo, inclusive, o derretimento das geleiras dos Andes diminuirá o fluxo d’água dos muitos rios que lá possuem sua nascente, tendo por conseqüência a falta de irrigação e certa diminuição na produção de alimentos em países cujo tamanho atual e previsões futuras são os maiores do mundo – logo, a possibilidade levantada por Döös não parecerá tão distante da realidade.

Regiões costeiras densamente povoadas são igualmente problemáticas em cenários pessimistas. Como visualizado no mapa, regiões mais alarmantes a serem citadas são o já mencionado delta de Bangladesh, o golfo de Karachi (Paquistão), toda a costa da Índia, a Tailândia, a ilha de Taiwan e os golfos chineses de Hong Kong, Xangai e Pequim. Por outro lado, como demonstrado na Figura 8, o aumento do nível dos mares afetará de forma tão definitiva o território de Estados-ilha como as Maldivas que a própria existência dos mesmos passa a ser condicionada a essa possibilidade.

De fato, os planos do atual presidente das Maldivas, Mohamed Nasheed, correram o mundo por seu ineditismo: a compra de uma pequena porção territorial da Índia, do Sri Lanka ou da Austrália como uma forma de “seguro” contra qualquer possibilidade de total desaparecimento do país – há de mencionar que o ponto mais alto do arquipélago são 3m acima do nível do mar. O exemplo das Maldivas, que pode ser estendido para outros Estados-ilha como Tuvalu, Vanuatu e Haiti, demonstra um paradoxo bastante específico

para essa categoria de países: ainda que a contribuição em emissão de carbono de cada um desses seja insignificante para o total de emissões globais, são, sem dúvida, proporcionalmente, os mais afetados com os efeitos das mudanças climáticas – além da possível inundação, períodos de seca, processos de desertificação, tsunamis e tempestades tropicais são recorrentes e vêm se tornando mais recorrentes. Como lembra o ACNUR,

O processo de reassentamento [dos deslocados] pode em longo prazo ser uma medida de adaptação. Contudo, se Estados soberanos inteiros forem submersos pelo aumento dos mares, o reassentamento apresenta significativas questões geopolíticas e aponta a necessidade de cooperação internacional (UNHCR, 2009, p. 28).



Figura 8 – Ilha de Malé, capital das Maldivas, e o quão seria afetada por um aumento de 1m (azul escuro) e 2m (azul claro) no nível dos mares. (UNHCR, 2009)

Outro país fora do continente asiático, mas com grandes conseqüências potenciais confirmando-se os prognósticos das mudanças climáticas é o Egito. Como mostra a Figura 9, a mistura de uma costa baixa sucedida por planícies não mais elevadas somado a um dos deltas historicamente mais famosos do mundo, em um país alta densidade demográfica e com contínuo crescimento populacional – sem esquecer a proximidade com o maior deserto do mundo e em comprovado processo de desertificação – não traz um cenário muito favorável ao país.

Como exemplo do mencionado, a região do Delta do Nilo que, de acordo com o ACNUR, tinha uma população de 40,2 milhões de pessoas, caso inundado a 2 metros afetaria cerca de 10,7 milhões de pessoas, ou mais de 25% da população dessa região que não teria alternativa que não o deslocamento. Ademais, mais de 1/3 dos 1,5 milhões de hectares de terra cultivada na região seria igualmente perdida, enfraquecendo severamente a produção de alimentos no país e afetando de forma grave a vida da população egípcia. (UNHCR, 2009)

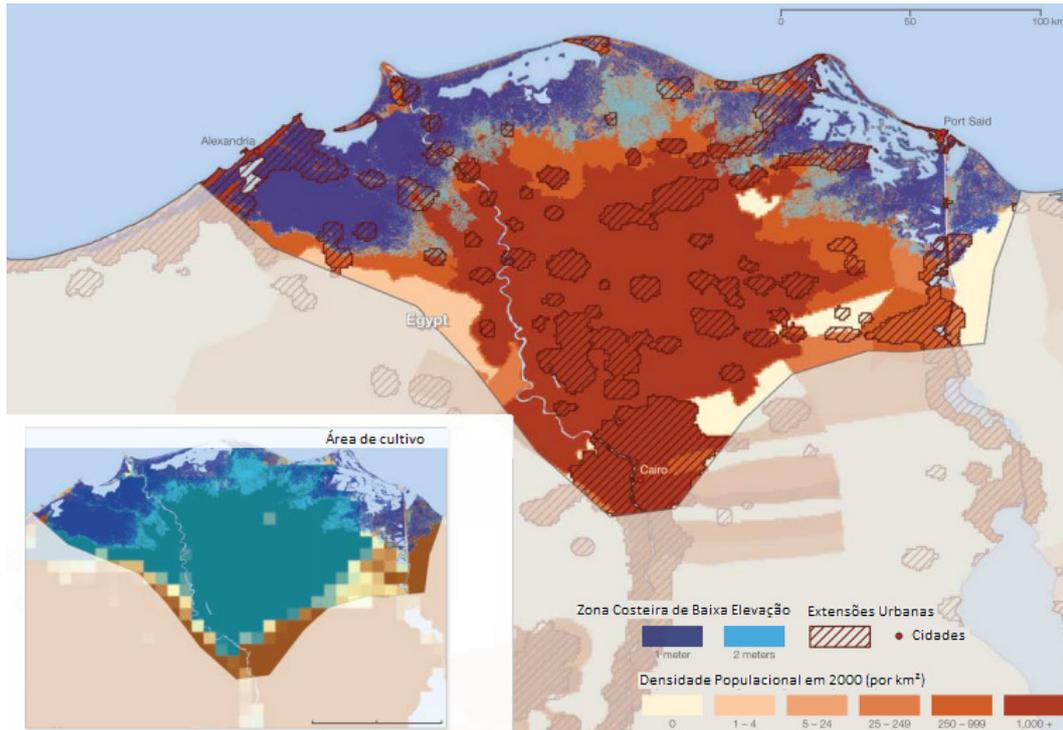


Figura 9 – Elevação e Densidade Populacional do Egito (UNHCR, 2009)

Em suma, ainda que previsões e prognósticos com o número exato de deslocados e seus países de origem sejam uma realidade distante atualmente – e mesmo futuramente apresentam dificuldades imensas –, no geral, é sabido minimamente locais de maior incidência e nos quais as mudanças climáticas trazem maiores conseqüências. A Figura 10, apresentada pela organização não-governamental International Alert, demonstra, por exemplo, um mapa de probabilidade em que as mudanças climáticas possam levar a um conflito armado.

Por fim, uma discussão por ora ainda não levantada no presente trabalho é sobre a culpabilidade humana no que tange ao fenômeno das mudanças climáticas e toda a discussão posterior sobre o aquecimento global. Essa foi omitida propositalmente por ora e será discutida brevemente na conclusão.

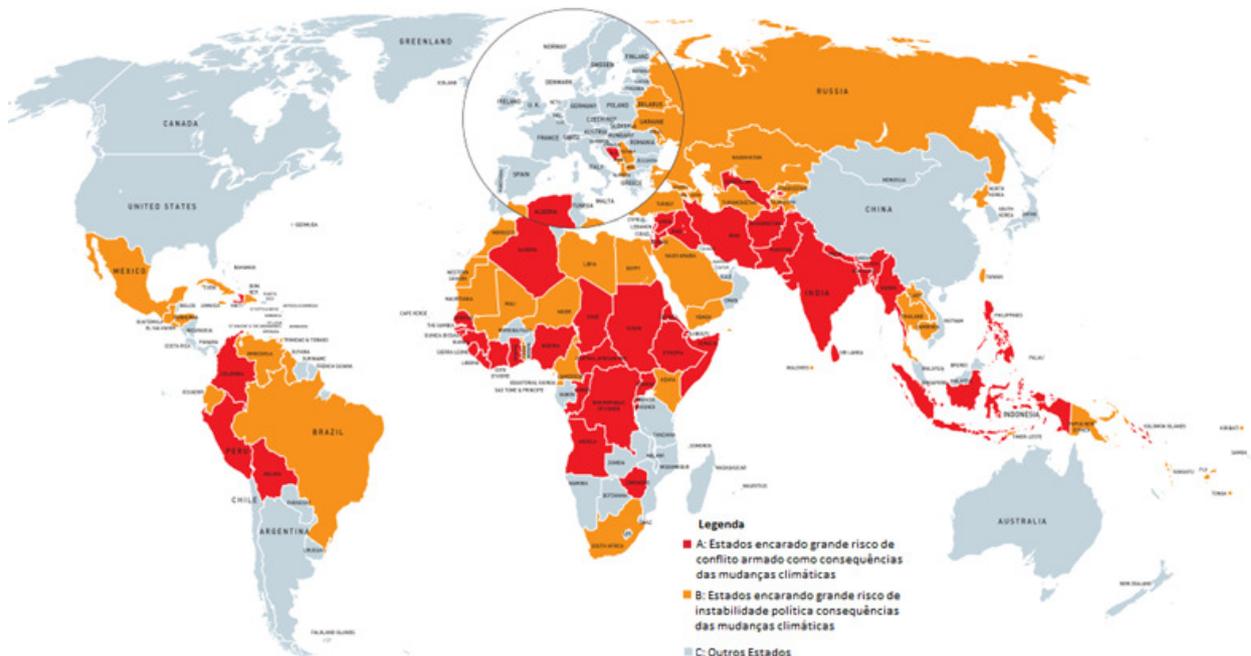


Figura 12 – Propensão das conseqüências das mudanças climáticas levarem a conflitos armados e/ou instabilidades políticas (International, 2010)

6. Conclusão

Partir de conclusões sobre tema ainda tão confuso quanto pouco explorado pelos poucos estudiosos da área seria ser precipitado e, fatalmente, obtuso. A situação dos refugiados ambientais, seu status internacional e mesmo sua taxonomia merece maior atenção tanto de acadêmicos, quanto da comunidade internacional, em especial das Nações Unidas. Digo isso não por um “imperativo moral” inerente às questões humanitárias que concernem o tema, mas, sim, pelos dados factuais apresentados. Ainda que os mesmos possam – e devam – ser contestados por sua fraqueza metodológica, parcialidade ou outros pontos, parece ser inegável que o fenômeno dos refugiados ambientais poderá ser recorrente na agenda internacional desse século que se inicia.

Não pretendo apresentar a fórmula do sucesso para sua resolução, pois, não havendo se consolidado o problema em si de forma clara, uma solução seria igualmente errônea. Contudo, dois fatos relativamente atuais sobre as mudanças climáticas despertam para uma maior atenção à temática.

A primeira é que a principal temática discussões ambientais internacionais atuais está justamente na inação como resultante da discussão pela discussão. O debate dos últimos anos sobre o quão culpado é o homem nos verificados fenômenos nomeados coletivamente como mudanças climáticas já, há tanto, esgarça qualquer tipo de acordo robusto e plenamente multilateral – como a situação demanda. Visto a conseqüência da geração ou potencial aumento de refugiados ambientais já existente, resta a pergunta: até que ponto a discussão *essa* discussão ainda é válida?

Não pretendo defender que a concordância ou não com a ação humana como fomentadora de um atual aquecimento global que altera as condições climatológicas do problema seja de menor importância; pelo contrário, somente com a conscientização plena da raiz primeira do atual maior problema ambiental esse poderá ser efetivamente combatido e não tão somente empurrado para frente com pequenos remendos ou olvidado em absoluto. O ponto que pretendo chamar a atenção é, por outro lado, justamente as motivações dos pequenos remendos, quais sejam, as primeiras (ou segundas, terceiras...) conseqüências já verificadas do processo de mudanças climáticas, que, como quis mostrar ao longo de todo esse trabalho, já afetam enormemente uma grande parcela da população global e que tende a afetar ainda mais nesse novo século.

O que tira um pouco a esperança dessa mudança de foco é, e esse é o segundo ponto, perceber que, passados os dez primeiros anos do novo século, as discussões ambientais internacionais pouco saíram do lugar onde estavam ainda em seu início: Quioto era visto como uma solução paliativa, à espera de uma definitiva; o aquecimento global era cada vez mais cientificamente comprovado, mas críticos ferrenhos o negavam por falta de dados/metodologias equivocadas; as mudanças climáticas registradas desde a década anterior eram paulatinamente mais verificáveis, em especial a partir de fenômenos abruptos cada vez mais recorrentes e potentes. Estando a dois anos do fim do Protocolo e diante de uma completa ausência de uma solução estrutural, multilateral, robusta e efetiva do problema, pergunto mais uma vez: até que ponto a discussão pela discussão é válida?

Ainda que meu objetivo neste artigo não tenha sido prescritivo, mas tão somente uma leitura ampla de uma bibliografia relativamente recente sobre uma temática pouco divulgada, um único ponto é preciso ser mencionado a partir da indagação acima. A partir do momento em que se for verificada na prática o que já ocorre gradualmente nos debates teóricos – mais do que preocupações na segurança dos Estados como instituições, mas, sim de suas populações, seu fim último –, um enorme passo já estará sendo dado. Não há porque ser idealista a ponto de afirmar que não há porque as discussões se focarem tanto em questões econômicas e políticas, pois a solução não passará à margem dessas, mas deverá contemplá-las; o ponto,

contudo, é deixar de vê-las como marco fundamental de qualquer ação no sentido de mitigar os atuais problemas já enfrentados e colocar em seu lugar aqueles que realmente o sofrem, os seres humanos.

7. Bibliografia

- ACNUR. *UNHCR Statistical Yearbook 2008*. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/4bcc5c9f9.html>>. 2009.
- BARNETT, Jon. Security and Climate Change. *Global Environmental Change*, vol. 13, 2003.
- BARBOSA, Luciana Mendes. *A Construção da Categoria de Refugiados Ambientais: uma Análise Pós-Estruturalista do Regime de Refugiados Ambientais*. Projeto de Pesquisa para “I Simpósio em Relações Internacionais do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas”. 2007.
- _____; SILVA, Carla Pereira. *Segurança Ambiental: Entre a Perspectiva Nacional e Humana*. Trabalho apresentado no “II Simpósio em Relações Internacionais do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas”. 2009.
- BATES, Diane. Security Refugees? Classifying Human Migrations Caused by Environmental Change. *Population and Environment*, vol. 23, n. 5, 2002.
- BLACK, Richard. *Refugees, Environmental and Development*. London: Longman, 1998.
- _____. Environmental Refugees: Myth or Reality? New Issues in Refugee Search, Working Paper No. 34, UNHCR, 2001.
- BROWN, Lester. Redefining National Security. *Worldwatch Paper 14*. Worldwatch: Washington, 1977.
- BROWN, Oli. Migration and Climate Change. *IOM: Research Series*, n. 31. Genebra: IOM. 2008.
- CASTLES, Stephen. Environmental Change and Forced Migration: Making Sense of the Debate. New Issues in Refugee Search, Working Paper No. 70, UNHCR, 2002.
- CHRISTIAN Aid. Human Tide: The real migration crisis. *Christian Aid Report*. Disponível em: <<http://www.christianaid.org.uk/Images/human-tide.pdf>>. 2007
- COLLIER, Paul. Economic Causes of Civil Conflict and Their Implications for Policy. In: CROCKER, Chester et al. *Leashing the Dogs of War: Conflict Management in a Divided World*. United States Institute for Peace, 2007.
- DÖÖS, Bo. Can Large-Scale Environmental Migrations Be Predicted? *Global Environmental Change*, vol. 7, n. 1, 1997.
- FLINTAN, Fiona. *Environmental Refugees – a Misnomer or Reality?* Contribuição ao Relatório da Conferência Wilton Park sobre Segurança Ambiental e Prevenção de Conflito, 2001.
- FLOYD, Rita. The Environmental Security Debate and Its Significance for Climate Change. *The International Spectator*, v. 43, n. 3, p. 51-65. 2008.
- EL-HINNAWI, Essam. *Environmental Refugees*. Nairobi, Quênia: PNUMA. 1985.
- ENVIRONMENTAL Justice Foundation. No Place Like Home: Where Next for Climate Refugees? 2008.
- HAGMANN, Tobias. Confronting the Concept of Environmentally Induced Conflict. *Peace, Conflict and Development*, Issues 6, 2005.
- HOMER-DIXON, Thomas. On the Threshold: Environmental Changes as Causes of Acute Conflict. *International Security*, Vol 16, No. 2, pp. 76-116, 1991
- _____. Strategies for Studying Causation in Complex Ecological Political Systems. *Environment, Population and Security*, 1995.
- _____. The Ingenuity Gap: Can Poor Countries Adapt to Resource Scarcity? *Population and Development Review*, Volume 21, N. 3, pp. 587-612, 1995.
- HUGO, G. Environmental Concerns and International Migration. *International Migration Review*. N. 30, p. 105-131, 1996.
- INTERNATIONAL Alert. *Map of Climate Change and Conflict*. Disponível em <http://www.international-alert.org/images/climate_change/International%20Alert_Map_Climate_Change_and_Conflict.pdf>. 2010.

- IPCC. *Rising Sea Levels Set to Have Major Impacts around the World*. Disponível em: <http://climatecongress.ku.dk/newsroom/rising_sealevels/>. Acesso em 5 de outubro de 2009.
- KAHL, Colin. Demographic Change, Natural Resources, and Violence: The Current Debate. *Journal of International Affairs*, v. 56, n. 1, pp. 257-282. 2002.
- KALDOR, Mary. *New and Old Wars: Organized Violence in a Global Era*. Oxford: Polity Press, 1999.
- KIBREAB, Gaim. Migration, Environment and Refugeehood. In: ZABA, B; CLARKE, J. *Environment and Population Change*. Liège, Belgium: International Union for the Scientific Study of Population, Derouaux Ordina Editions. 1994. p. 115-129.
- _____. Environmental Causes and Impact of Refugee Movements: a critique of the current debate. *Disasters*. v. 21, n. 1, p. 20-38. 1997
- KOLMANNSSKOG, Vikram. Climate Change, Disaster, Displacement and Migration: Initial Evidence from Africa. New Issues in Refugee Search, Research Paper No. 180, UNHCR. 2009.
- LAMBERT, Jean. Refugees and Environment. *Discurso ao World University Service*, 2001.
- LONERGAN Steve. The Role of Environmental Degradation in Population Displacement. *Environmental Change and Security Project Report*. N. 4, p. 5-15, 1998.
- _____; SWAIN, Ashok. Environmental Degradation and Population Displacement. *Aviso*, No. 2, 1999.
- LUTZ, Wolfgang. The Future of World Population. *Population Bulletin*. Vol. 49. 1994.
- MALTA, Fernando. *De Grotius a Deng: Embates e Consequências da Soberania Vestfaliana no Leste Asiático*. Rio de Janeiro, 2009. Monografia (Graduação em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2009.
- _____. Os Refugiados Ambientais como Fenômeno: Desafios para o Século XXI. Rio de Janeiro, 2010. Monografia (Pós-Graduação em Gestão Ambiental) – Instituto Brasil-PNUMA, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.
- MCGREGOR, JoAnn. Refugee and Environment. In BLACK, R.; ROBINSON, V. (eds.) *Geography and Refugees: Patterns and Process of Change*. London: Belhaven, 1993. p. 157-170.
- MCDONALD, Matt. *Discourses of Security and Environmental Change*. Disponível em: <<http://www.allacademic.com/meta/p72165index.html>>. 2004.
- MOREL, Michèle. From “Climate Refugees” to “Survival Migrants”: Can We Return Them to Their Countries of Origin? *International Observer*. Disponível em: <<http://internationalobserver.eu/2009/09/30/from-“climate-refugees”-to-“survival-migrants”-can-we-return-them-to-their-country-of-origin/>>. 2009.
- MYERS, Norman. Environmental Refugees in a Globally Warmed World. *BioScience*, vol. 43, n. 11, 1993.
- _____. *Environmentally-induced displacements: the state of the art*. Environmentally-Induced Population Displacements and Environmental Impacts Resulting from Mass Migration, International Symposium, 21-24 April 1996, Geneva: International Organisation for Migration with United Nations High Commissioner for Refugees and Refugee Policy Group. 1996.
- _____. Environmental Refugees. *Population and Environment*, vol. 19, n. 2, 1997.
- _____. Exploring the Frontiers of Environmental Science. Disponível em: <<http://www.af-info.or.jp/eng/honor/2001lect-e.pdf>>. 2001a.
- _____. Environmental Refugees: a Growing Phenomenon of the 21st Century. *The Royal Society*, 2001b.
- MOBERG, Kara. Extending Refugee Definitions to Cover Environmentally Displaced Persons Displaces Necessary Protection. *Iowa Law Review*, vol. 94, 2009.
- OCHA. *Monitoring Disaster Displacement in the Context of Climate Change*. 2009.
- ONG, Aihwa. *Neoliberalism as Exception: Mutations in Citizenship and Sovereignty*. Duke University Press: Durham, 2006.
- ONU. *Convenção das Nações Unidas sobre o Status dos Refugiados*. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/protect/PROTECTION/3b66c2aa10.pdf>>. 1951.

- _____. *Convenção das Nações Unidas relativa ao Status de Pessoas Apátridas*. Disponível em: <<http://www2.ohchr.org/english/law/stateless.htm>>. 1954
- _____. *SC/9000*. Disponível em: <<http://www.un.org/News/Press/docs/2007/sc9000.doc.htm>>. 2007.
- _____. *World Population Prospects: The 2008 Revision*. Relatório do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais. Disponível em: <<http://esa.un.org/unpd/wpp2008/index.htm>>. 2008.
- PIGUET, Etienne. *Climate Change and Forced Migration*. New Issues in Refugee Search, Research Paper No. 153, UNHCR. 2008.
- SALEHYAN, Idean. *Refugees, Climate Change and Instability*. Trabalho apresentado no Workshop “Human Security and Climate Change” em Oslo, 2005.
- SMITH, Dan; VIVEKANANDA, Janani. *A Climate of Conflict: The Links Between Climate Change, Peace and War*. International Alert, 2007.
- STRANKS, R. *Environmental Refugees?* Department of Foreign Affairs, Canada. Disponível em: <<http://www.dfait-maeci.gc.ca/english/foreignp/dfait.comentary/1997/refugees.htm>>. Acesso em: 1 de fevereiro de 2010. 1997.
- STOJANOV, Robert. *Environmental Migration: How Can It Be Estimated and Predicted?* *Geographica*, Vol. 38. P. 77-84. 2004a.
- _____. *Environmental Refugees - Introduction*. *Geographica*, n. 38, 2004b.
- TROLLDALEN, Jon Martin; BIRKELAND, Nina; BORGES, J.; SCOTT, P. T. *Environmental Refugees: a Discussion Paper*. Oslo: World Foundation for Environment and Development and Norwegian Refugee Council. 1992.
- UA. *Convention Governing the Specific Aspects of Refugee Problems in Africa*. Disponível em: <http://www.africa-union.org/root/au/Documents/Treaties/Text/Refugee_Convention.pdf>. 1969.
- ULLMAN, Richard. *Redefining Security*. *International Security*, v. 8, n. 1, p. 129-153. 1983.
- UNHCR. *Climate Change and Statelessness*. Trabalho apresentado na 6ª sessão da AWG-LCA 6 em Bonn, 2009.
- _____. *In Search of Shelter: Mapping the Effects of Climate Change on Human Mitigation and Displacement*. 2009.
- WOLDEMICHAEL, Debay Tadesse (Ed). *Climate Change and Transboundary Water Resource Conflict in Africa*. Workshop Report, Mombasa, 2009.

¹ Muitas vezes utilizada como um dos primeiros casos de “refugiados” no sistema de Estados moderno, a grande onda de Huguenotes que se deslocou para a Inglaterra após o Édito de Fontainebleau (1685), na França, ilustra essa idéia: protestantes como eram, os Huguenotes passaram a ser vistos como perigosos à França católica de Luís XIV, que revogou lei anterior que permitia a liberdade religiosa, tendo como resultado uma diminuição estimada de 800 mil para pouco mais de mil Huguenotes em apenas um ano.

² Para críticas sobre a definição ver Myers (1993; 2001b); para novas formulações teóricas e conceituais sobre o tema ver Bates (2002) e Morel (2009); para críticas sobre a meta-discussão teórica ver Castles (2002) e Black (1998); para uma rápida discussão taxonômica sobre o tema ver Malta (2010, capítulo 2).

³ Bates apresenta um importante fundamento na distinção entre refugiados ambientais, migrantes ambientais e migrantes mediante uma escala contínua baseada na razão do deslocamento; refugiados ambientais, seriam, portanto, aqueles que não tiveram qualquer escolha e, por tal, foram obrigados a se deslocar por conta de um fator ambiental. (Bates, 2002)

⁴ Por outro lado, pensando internacionalmente, a tensão entre uma legislação internacional ambiental e/ou humanitária tal que impeça ações desse tipo visando ao bem-estar populacional concorreria com a soberania de países (em especialmente em desenvolvimento, mas não somente esses) que vêm em projetos desenvolvimentistas a fórmula para o crescimento e prosperidade da população; permanecendo a tensão, a história mostra que é quase certa que o desenvolvimentismo prevalece. Contudo, por não ser do escopo desse trabalho a relação entre obrigações internacionais e a soberania nacional, sugiro ver Ong (2006).

⁵ A Convenção de Genebra de 1949 é a última das quatro convenções realizadas na cidade suíça com o objetivo de definir e defender os direitos dos não-combatentes (civis ou militares) em tempos de guerra. Grosso modo, são as convenções que impedem ataques a escolas, hospitais ou locais sacros, defendem a proteção e não-ataque a militares feridos, tratamento humanitário a prisioneiros e proibição de determinados armamentos como armas

químicas, bombas incendiárias etc. Violações às condições podem desencadear processos contra Estados ou indivíduos na Corte Internacional de Justiça e no Tribunal Penal Internacional.

⁶ Sem contar que obras de prevenção a altos riscos demandam investimentos inviáveis dependendo da situação; por mais utilitarista que seja, na teoria, a visão do “custo da vida” de uma pessoa ao se contabilizar o custo/benefício de uma situação, na prática – seja pela limitação de verbas, seja pelo pouco apreço do governo à sua população – ocorre com grande frequência.

⁷ A proibição de expulsão de refugiados já instalados caso isso ameace sua vida.

⁸ Pelo contrário, estipula-se que o povoamento da Terra foi condicionado por mudanças ambientais.

⁹ “...a análise arqueológica do discurso é entendida como a base que dá suporte à genealogia, ao propor a descrição do campo como uma rede formada na inter-relação dos diversos saberes ali presentes, que possibilitam a emergência do discurso como o percebemos. Já a abordagem genealógica busca a origem dos saberes através dos fatores que interferem na sua emergência, permanência e adequação ao campo discursivo como elementos incluídos em um dispositivo político que abre as condições para que os sujeitos possam se constituir imersos em determinadas práticas discursivas” (Faé *apud* Barbosa, 2007)

¹⁰ Se deteriorações, ocorrerá num fluxo gradual e contínuo, o que não provocará uma grande massa de refugiados num curto espaço de tempo; se desastres, a massa elevada de migrantes muito provavelmente *não* migrará para, então, organizar uma campanha armada de embate às forças do novo local.

¹¹ Mary Kaldor, principal defensora do termo, explica que as “novas guerras” são um fenômeno do pós-Guerra Fria que se contrapõe às guerras “tradicionais” interestatais e em campos de batalhas afastados das cidades. As “novas guerras” seriam, hoje, confrontações majoritariamente intraestatais, situadas dentro das cidades e, por tal, com grande número de baixas civis, motivadas não mais por território, mas confrontações identitárias e em que táticas de guerrilha são seu *modus operandi*. (Kaldor, 1999)

¹² Em maio de 2008, uma série de manifestações populares violentas iniciada em Johannesburg se dirigia contra a presença de migrantes de Moçambique, Malawi e Zimbábue. As manifestações rapidamente se alastraram para outras regiões do país, resultando na morte de sessenta e duas pessoas e em centenas de feridos. Mesmo que as causas das manifestações ainda sejam obtusas, cogita-se principalmente a hipótese da depreciação da qualidade geral de vida sul-africana, canalizadas (muitas vezes por lideranças políticas) contra esse fluxo migratório.

¹³ “Há também números significativos de prostituição masculina e feminina, por vezes menores de idade, com zimbabuanos às vezes oferecendo sexo sem proteção por menos de 30 rands sul-africanos – aproximadamente, \$3.” (Betts. Kaytaz, 2009, p. 21)

¹⁴ A imprecisão do número se pauta nos deslocados por Depleção – dos mais de 26 milhões apresentados na tabela, nem todos são deslocados em si, mas, sim, afetados de certa forma. Todavia, não havendo melhor registro do número, como explica OCHA (2009), e, principalmente, como todas as estimativas são feitas tão somente de situações catalogadas, sendo que, possivelmente, muitas outras são deixadas de lado, o número não é tão irreal como pode parecer.

¹⁵ O que pode ser acelerado, todavia, caso as tempestades e suas conseqüentes cheias continuem sendo uma constante em todo o planeta, afirma o autor.